



**ANÁLISE DE RECURSO – EDITAL 082/2015**

No dia 06 de março de 2016, **ENEIDA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO**, interpôs recurso contra a decisão de indeferimento de seu pedido de inscrição, para a área de Agronomia IV, o qual foi indeferido com o seguinte parecer: não possui doutorado em Agronomia ou áreas afins, tem doutorado em Ciências Biológicas.

O solicitante na interposição do recurso apresenta os seguintes argumentos:

- 1) Que seu doutorado está cadastrado na plataforma Sucupira como Ciências Biológicas (Botânica);
- 2) *“No Edital 082/2015 no anexo 1 não fica claro quais os parâmetros que seriam usados para classificar as áreas afins, criando uma subjetividade no entendimento do que poderia ser considerado como áreas afins do concurso, e que a ausência de regulamentação clara acerca do que seria áreas afins gera insegurança jurídica como Termo de ajustamento de conduta Nº 01/2013 aplicado pelo Ministério Público Federal na Universidade Federal do Acre...”*
- 3) *“Em uma análise contínua da tabela da Capes, pontua-se que no item 4º que uma especialidade pode ser enquadrada em diferentes grandes áreas, áreas e subáreas. Assim, partindo-se do princípio que o meu doutorado é em Botânica e que essa área enquadra-se perfeitamente como área afim de Agronomia... A abrangência dos estudos de Botânica é tão importante para a área do concurso, que dos 10 (dez) pontos de estudos para a prova escrita e didática 6 (seis) exigem conhecimentos de Botânica...”*
- 4) *“Mesmo quando se considera a Tabela da Capes verifica-se que das várias subáreas apresentadas (Figura 2), 4 (quatro) delas foram objetos dos meus estudos de doutorado, a saber (50101030) Química do solo, (50101056) Fertilidade do solo e adubação, (50101064) Manejo e conservação do solo, (50103016) Manejo e tratos culturais, (50103067) Fisiologia de plantas cultivadas... Assim, parece incoerente que o certame não aceite com área afim a grande área de Ciências Biológicas e, sobretudo a área de Botânica.”*

**ANÁLISE:** Na interposição de recurso a requerente esclarece que seu Doutorado está cadastrado na plataforma Sucupira como Ciências Biológicas (Botânica). No entanto, na plataforma Sucupira, identificamos que o Programa de Ciências Biológicas (Botânica) do Instituto Nacional de Pesquisas da Amazônia tem como área básica Botânica e área de avaliação Biodiversidade. Portanto, não está inserido na área básica de Ciências Agrárias, requisito mínimo exigido no ANEXO I – EDITAL DE ABERTURA Nº 82/2015-UFAM para a área de Agronomia IV - Doutorado em agronomia ou áreas afins.

**PARECER:** A Comissão de Concurso do Instituto de Ciências Exatas e Tecnologia, após análise do recurso de **ENEIDA REGINA DAS NEVES NASCIMENTO**, considerando que o Doutorado da solicitante é na Área de Botânica, resolve **INDEFERIR** o pedido de inscrição para a área de Agronomia IV.

Salvo melhor juízo, este é o parecer.

Itacoatiara, 10 de março de 2016.

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

  
Profa. Dra. Camila Martins de Oliveira

  
Maxwel Adriano Abegg  
Professor  
UFAM - ICET  
SIAPE 1845862

UNIVERSIDADE FEDERAL DO AMAZONAS  
INSTITUTO DE CIÊNCIAS EXATAS E TECNOLOGIA

  
Prof. Dr. Margarida Carmo de Souza  
SIAPE 1503124